

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
PERNAMBUCO

LEI Nº 124/68

Ementa: - Autoriza transferencia de denominação de Rua e dá outras providencias !

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Artigo primeiro: - Fica por força da presente lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretar a // transferencia do nome da Rua Cleto Campêlo nesta cidade para o nome de "JOSÉ INACIO DOS SANTOS".

Paragrafo único: - A referida Rua deverá começar da esquina da Praça Vereador José Augusto Pinto.

Artigo Segundo: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Brejão,
em 30 de maio de 1968.

Manoel Barbosa Carlos
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
- 1º Secretário -

Lincoln de Aguiar Cavalcante
- 2º Secretário -

